

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO

OUTROS

OUTROS



REPUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 805/2024

“Dispõe sobre a substituição de membro da equipe de apoio do Agente de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências”.

A Prefeita de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/2023 (Dispõe acerca do Agente de Contratação e os demais agentes públicos envolvidos no desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 538/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora Maria José de Carvalho Moura, da função de membro titular da equipe de apoio responsável por auxiliar o agente de contratação.

Art. 2º Fica designado, em substituição ao membro indicado no art. 1º deste Decreto, o servidor Erasmo dos Santos Andrade, para compor a equipe de apoio responsável por auxiliar o agente de contratação, na condição de segundo titular.

Art. 3º Fica designado como Agente de Contratação o servidor Danilo Rabello Costa, mat. 12031.

Art. 4º A equipe de apoio responsável por auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório passa a funcionar com a seguinte composição:

I – Diassis da Silva – mat. 1139 – Titular;

II – Erasmo dos Santos Andrade – mat. 3331 – Titular;

III - Rubiana Silva Santos – mat. 13138 – Suplente;

IV - Henio Cardoso da Silva – mat. 1534065241 - Suplente;

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 12 de junho de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



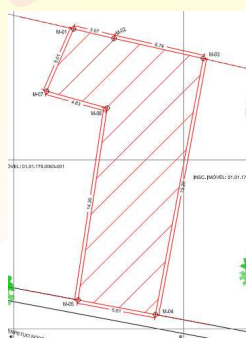
OUTROS



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 147/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pela Vice Presidente da Comissão a Senhora Alice de Andrade Pinheiro, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de habilitação sob o nº 08092030499, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.917.535-40, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **NAIR DOS SANTOS PRIMO**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 09.388.650-05, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.750.825-16, Solteira, residente e domiciliada na Rua Maria Perpetuo Socorro, nº 389, Centro, Município de Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Maria Perpetuo Socorro, 389, Centro - Lote: 0073 - Quadra: 170 - inscrição imobiliária: 01.01.170.0073-001, contendo uma área de 138,80m² (cento e trinta e oito metros e oitenta centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



LADOS	AZIMUTES (SGL)	SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL				COORDENADAS (SGL)				COORDENADAS (SIRGAS2000)			
		COORDENADAS (SGL)	COORDENADAS (SGL)	COORDENADAS (SGL)	COORDENADAS (SGL)	COORDENADAS (SIRGAS2000)	COORDENADAS (SIRGAS2000)	COORDENADAS (SIRGAS2000)	COORDENADAS (SIRGAS2000)	COORDENADAS (SIRGAS2000)	COORDENADAS (SIRGAS2000)	COORDENADAS (SIRGAS2000)	COORDENADAS (SIRGAS2000)
VARREDOR	102°18'04"	3.07	250.007.75	140.987.24	454.74	+10°28'12.150"	-39°19'41.111"	8.846.264.49	484.200.90	454.74			
M-01	102°49'28"	6.74	250.007.00	150.000.22	454.62	+10°28'12.150"	-39°19'41.010"	8.846.265.98	484.094.88	454.62			
M-02	190°38'15"	18.39	250.005.50	150.008.79	454.14	+10°28'12.207"	-39°19'40.807"	8.846.262.50	484.101.45	454.14			
M-03	280°44'15"	5.81	240.989.80	150.005.25	454.00	+10°28'12.622"	-39°19'40.910"	8.846.263.58	484.097.83	454.00			
M-04	0°39'03"	14.35	240.987.74	140.987.05	454.32	+10°28'13.780"	-39°19'41.100"	8.846.264.49	484.200.23	454.32			
M-05	280°49'00"	4.63	250.001.94	140.999.71	454.21	+10°28'12.300"	-39°19'41.030"	8.846.276.84	484.094.37	454.21			
M-06	22°24'29"	5.01	250.003.19	140.990.25	454.45	+10°28'12.200"	-39°19'41.150"	8.846.260.89	484.080.91	454.45			

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 65.027,18 (sessenta e cinco mil, vinte e sete reais e dezoito centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 11 de junho de 2024.

Alice de Andrade Pinheiro
Vice- Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Tabela 18: Listagem complementar da CRF nº 001/2021/CRF/SEDE com as características e qualificações dos imóveis e legitimados, conforme §§ 5º e 6º, do art. 23 e art. 41, da Lei 13.465, de 2017

Título	Ano	Inscrição municipal	Tipo Legitimado	Nome logradouro/ Bairro	Número porta	Área (m²)	Valor venal (R\$)	Contribuinte	CPF	RG	Filiação	Estado Civil	Profissão	Modalidade da REURB
147	2024	01.01.170.0073.001	Rua	Maria do Perpétuo Socorro	389	138,8	R\$ 65.027,18	Nair dos Santos Primo	019.750.823-16	09.388.650-05	Miguel de Santana Primo e Inês Lima dos Santos	solteira	Desempregada	REURB-S

Monte Santo-BA, 11 de junho de 2024

ALICE DE ANDRADE PINHEIRO
VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DA REURB
Decreto nº 664, de 2023.